

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 573/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 30/05/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 236/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/02/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 254/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/04/2023, publicada no DOE nº 35.367 de 18/04/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1644864, referentes ao quinto citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, fato ocorrido no município de Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 254/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 10/04/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 237/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/02/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 713/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, publicada no DOE nº 35.445 de 22/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1647663, referentes ao quinto citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, fato ocorrido no município de Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 713/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 238/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/02/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 727/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, publicada no DOE nº 35.445 de 22/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1627969, referentes ao primeiro citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, fato ocorrido no município de Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 727/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 239/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/02/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 717/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, publicada no DOE nº 35.445 de 22/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2022/1647663, referentes ao sexto citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, fato ocorrido no município de Ananindeua-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 717/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 17/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

PORTARIA Nº 240/2024-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 19/02/2024

CONSIDERANDO: a conclusão da AAI nº 778/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/06/2023, publicada no DOE nº 35.456 de 30/06/2023, instaurada para apurar os fatos noticiados por meio do PAE nº 2023/6479, referentes ao quinto citado, o qual, em tese, não apresentou a declaração de bens e valores, fato ocorrido no município de Belém-PA, conforme PORTARIA instauradora;

CONSIDERANDO: a inexistência de transgressão disciplinar no fato apurado;

RESOLVE:

I-Determinar o ARQUIVAMENTO dos autos da AAI nº 778/2023-AAI/INSTAURAÇÃO/DD/CG/PC-PA de 27/06/2023, com fundamento no Art. 90, inciso I, da Lei Complementar nº 022/94 e alterações.

II-REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

REGINA MARCIA RAIOL LIMA

Coordenadora da Capital e Região Metropolitana

Protocolo: 1042520

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DE PROCEDIMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO AAI N.º 323/2019-AAI/GAB/CORREGEPOL

1. Adotando como razões de convencimento e fundamento os elementos constantes do Recurso Hierárquico formalizado pelo Delegado de Polícia Civil ALEXANDRE CALVINHO BRONI, DEFIRO o pedido de revisão, considerando os Princípios da Razoabilidade e Proporcionalidade, e aplico ao servidor a penalidade de cinco (05) dias de suspensão, devendo ser observado o que preceitua o art. 79, § 1º, da Lei Complementar 022/94, com suas alterações posteriores.

2. À Divisão de Disciplina, para as providências de alçada.

Belém, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

EXTRATO DE PROCEDIMENTO DE RECURSO HIERÁRQUICO AAI N.º 001/2020-AAI/GAB/CORREGEPOL

1. Evidenciado o cometimento da transgressão disciplinar objeto do artigo 74, XVII, da Lei Complementar Estadual 22/1994, conheço do Pedido Revisional interposto, uma vez que preenchidos os seus requisitos formais de admissibilidade, mas decido pelo seu não provimento, devendo ser mantida, na integralidade, a penalidade imposta ao servidor MATEUS PEREIRA DOS SANTOS – Delegado de Polícia Civil, ou seja, quatro (04) dias de suspensão (convertida em multa, em razão da conveniência do serviço público).

2. À Divisão de Disciplina, para as providências de alçada.

Belém/PA, segunda-feira, 19 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO BENASSULY MAUÉS JUNIOR

Corregedor-Geral da Polícia Civil

Protocolo: 1042680



CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2024 – PCEPA

OBJETO: O objeto do presente contrato consiste na aquisição de equipamento de Espectrômetro de Infravermelho com Transformada de Fourier (FT-IR), para atender as necessidades da Polícia Científica do Pará.

DATA DA ASSINATURA: 20/02/2024.

VALOR: R\$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 20/02/2024 a 19/02/2025.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 – PCEPA,

FORO: Justiça Estadual, Comarca de Belém/PA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 858268; PI: 1030008268E; FONTE: 01 700 0000 60; 01 501 0000 60; 01 500 0000 61: NATUREZA DA DESPESA: 449052; DETALHAMENTO: 000000; AÇÃO: 288832.

CONTRATADO: A empresa BRUKER DO BRASIL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS CIENTÍFICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.755.378/0001-56, estabelecida à Rodovia Dom Pedro I – km 87,5, - Saída 87, Pista Norte – Ponte Alta – Atibaia – SP, CEP: 12954-260, ORDENADOR DE DESPESAS: Celso da Silva Mascarenhas

Protocolo: 1042775